

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4521 DE 03 DE OUTUBRO DE 2012

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei n. 4.488, de 27 de junho de 2012, que específica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei 4.488, de 27 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º será utilizada a seguinte dotação:

09	Assistência e Promoção Social	
09.03.00	Fundo Municipal de Assist. Social	
3.3.50.43.00 08 244 4002 2372-02-50034	Subvenções Sociais	R\$ 3.572,80.

Art. 2º Os demais artigos da Lei 4.488, de 27 de junho de 2012, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 03 de outubro de 2012.

João Batista Blanchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 03 de outubro de 2012.

Ivanira A de Souza
Escriturária